

EDITAL 45/2023

REITORIA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CADASTRO RESERVA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID CAPES/UDF

A MM. Reitora do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, Profa. Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff, no uso das suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do processo de seleção de estudantes dos cursos de História, Letras e Pedagogia para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Iniciação à Docência 2022/2023, nos termos do presente Edital, (PIBID – Edital CAPES/PIBID - Edital nº 23/2022-DEB/CAPES).

1. DA FINALIDADE

Selecionar estudantes dos cursos de Licenciatura em História, Letras e Pedagogia do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF para o cadastro reserva do Programa Institucional de Bolsas do PIBID.

2. OBJETIVOS DO PIBID

- 2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- 2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes,

elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever os estudantes dos Cursos de História, Letras e Pedagogia do UDF que estejam regularmente matriculados e cursando até o 4º semestre do curso.

3.2. Dos requisitos para inscrição:

- 3.2.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 3.2.2. Estar regularmente matriculado em um dos cursos: História, Letras ou Pedagogia do UDF;
- 3.2.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma de Educação Básica da CAPES disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão de bolsas;
- 3.2.4. Possuir cadastro na Plataforma Lattes, disponível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>.
- 3.2.5. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar;
- 3.2.6. Não possuir relação de trabalho com o UDF ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
- 3.2.7 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para se dedicar às atividades do PIBID.

4. ETAPAS DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas pelo link <https://forms.office.com/r/qFxaDy94H6> e pelo envio dos documentos solicitados via e-mail.
- 4.2. O candidato receberá a confirmação de homologação da inscrição por e-mail.
- 4.3. Envio dos documentos solicitados para o e-mail: pibid.udf@udf.edu.br, com o assunto: Inscrição PIBID – Curso XXXX.
- 4.4. A **documentação necessária** a ser enviada após a homologação da inscrição são:
 - 4.4.1. Cópia digitalizada do RG e CPF.
 - 4.4.2. Comprovante de estar regularmente matriculado no curso (Área do Aluno).
 - 4.4.3. Cópia do histórico escolar (Área do Aluno).
 - 4.4.4. Carta de Motivação em participar do PIBID/CAPES/UDF e de atuar futuramente na

Educação Básica (Anexo I).

4.4.5. Termo de Compromisso do candidato, correspondente à vigência do projeto (Anexo II).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa;
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 08 semanais atividades do pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no pibid;
- IV. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. Assinar termo de compromisso do programa;
- VII. participar de seminários de iniciação à docência do pibid;
- VIII. Restituir à capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de guia de recolhimento da união (gru);
- IX. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- X. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- XI. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- XII. Comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo projeto e às reuniões semanais com os professores supervisores e com o coordenador de área do subprojeto em locais e datas determinados;
- XIII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do pibid definidas pelo udf ou pela capes;

- XIV. Cadastrar e manter atualizado o currículo na plataforma freire;
- XV. Cumprir todas as normas estabelecidas pela capes e pela coordenação do programa;
- XVI. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do pibid-udf;
- XVII. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista do PIBID assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

6. É VEDADA AO BOLSISTA DO PROGRAMA PIBID

- 6.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- 6.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 6.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- 6.4. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- 6.5. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;
 - 6.5.1. Não se aplica ao disposto no item 7.5 deste Edital a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a sua participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter classificatório, por meio de análise do histórico escolar e entrevista a ser realizada pela professores coordenadora do Programa Institucional de Bolsa da Iniciação à Docência PIBID CAPES/UDF, seguindo o cronograma estipulado no item 14 deste edital obedecendo aos seguintes critérios:

- 7.1.1. Média das notas a partir do histórico escolar;
- 7.1.2. Pontuação obtida na apreciação de carta de motivação justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica pública; A classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação;

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

8.1. O estudante selecionado para o PIBID nas vagas de bolsistas CAPES receberá bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

8.2. As bolsas de PIBID serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

8.3. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês.

8.4. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

8.5. A bolsa do PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante.

8.6. O estudante selecionado para vagas de bolsistas CAPES deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do estudante Bolsistas.

8.7. O estudante bolsista UDF será contemplado com uma bolsa no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), outorgada ao discente exclusivamente na forma de desconto no valor das mensalidades do seu curso, não sendo repassados ou devolvidos valores em espécie diretamente aos estudantes.

8.8. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

8.9. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa implicará na substituição do bolsista por outro bolsista relacionado na lista de espera deste edital.

8.10. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

9. CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. Os alunos terão a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. Pela conclusão do curso de licenciatura.
- II. Por trancamento de matrícula.
- III. Por mudança de curso.
- IV. Resultância instatisfatoria no programa.

10. EXCLUSÃO DO PROGRAMA

10.1. Os alunos serão excluídos do programa nos seguintes casos:

- I. Infração às normas regulamentares que determinaram a participação no Programa de PIBID;
- II. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;
- III. Solicitação de desligamento voluntário por parte do estudante bolsistas ao professor-orientador do Programa de PIBID;
- IV. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
- V. Indicação do orientador e do preceptor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de PIBID;
- VI. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de PIBID, no mês imediatamente anterior à aferição.

11. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo para o Programa PIBID será de caráter classificatório.

12.2 A seleção será conduzida pela equipe de seleção e contará com as seguintes etapas:

I. 1ª etapa: (Eliminatória)

Recebimento das inscrições realizadas de acordo com o link:
<https://forms.office.com/r/qFxaDy94H6>

II. 2ª etapa (Eliminatória)

Entrega e conferência da documentação entregue via e-mail: pibid.udf@udf.edu.br

As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente excluídas.

III. 3ª etapa: (Eliminatória e classificatória)

Análise do histórico escolar (notas) e **entrevista** que, para este edital, será realizada conforme agendamento, a partir do dia 13/07/2023 até o dia 14/07/2023.

12.3. Os estudantes selecionados para realizar a entrevista serão previamente comunicados por e-mail, onde constarão o dia, o horário. A entrevista poderá ser presencial ou on-line conforme comunicação por e-mail.

12.4. O não comparecimento no dia e horário da entrevista será automaticamente desclassificado.

12.5. Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

- I. Predisposição para o trabalho em grupo;
- II. Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de PIBID do UDF;
- III. Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de PIBID do UDF;
- IV. Interesse pela carreira docente.

12.6. Se houver empate, será utilizado o critério: maior idade.

12. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pelo professor orientador no período previsto no cronograma no item 15.

12.2. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 15.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado final do processo seletivo serão publicados no site do UDF e via e-mail aos estudantes que participaram do processo de seleção.

13.2. No resultado final do processo seletivo constarão: o nome do estudante, o nome do curso de licenciatura e campus no qual está matriculado, o nome do professor orientador responsável e sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado).

14. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Inscrições	26/06/2023 a 12/07/2023
Entrevistas conforme agendamento	13 e 14/07/2023
Divulgação do resultado da seleção final dos estudantes	03/08/2023
Início do Programa PIBID	21/08/2023

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O preenchimento das vagas imediatas e ao longo do ano, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, será realizado observando-se a ordem de classificação de alunos selecionados neste processo seletivo.

15.2. Na sua inexistência, a substituição será feita por indicação do coordenador institucional do Programa PIBID.

15.3. As disposições e os procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa PIBID do UDF.

16.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional do Programa de PIBID do UDF e pela Reitoria, em última instância.

16.4 Este Edital revoga o Edital Reitoria 93/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2023.



Profa. Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff
Reitora

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE DO PIBID

DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS POR E-MAIL

1. Cópia da carteira de identidade (digitalizada).
2. Cópia do visto de permanência definitiva (se estrangeiro).
3. Cópia do CPF (digitalizada).
4. Comprovante da matrícula no UDF do curso de Letras (digitalizada).
5. Comprovante do histórico escolar (digitalizada).
6. **Carta de motivação** explicitando o interesse em atuar, como estudante do PIBID UDF

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) estudante

ANEXO II

CARTA DE MOTIVAÇÃO

A carta de motivação tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Projeto Institucional PIBID - UDF e do respectivo subprojeto de Letras, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser **ORIGINAL**, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. **Uma** lauda.
2. **Limite de palavras** é de 200 a 250.
3. **Fonte:** Times New Roman ou Arial.
4. **Tamanho da fonte:** 12.
5. **Espaçamento entre linhas:** 1,5.
6. **Texto justificado.**

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PIBID 2023/UDF

Eu, _____, abaixo assinado(a),
portador(a) da cédula de identidade RG Nº _____

, inscrito no CPF nº _____, devidamente matriculado no curso de
Licenciatura em _____, do Centro Universitário do Distrito Federal -
UDF, no semestre _____, sob a matrícula nº _____, ME COMPROMETO
a cumprir todas as normas referentes ao Programa Institucional de Bolsa do PROGRAMA
PIBID Capes/UDF, presentes no Edital Nº 45/2023 da Reitoria, e para fins de direito. Declaro
ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do
Programa Institucional de Bolsa de PIBID, a partir de agosto de 2020; também declaro não
estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo
UDF, salvo Assistência Estudantil.

Qual? _____ e/ou Programa Bolsa Permanência do MEC.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos
efeitos.

Local: _____

Data: ____/____/2023.

Assinatura do(a) estudante